

SESSÃO SOLENE, EM 10 DE MARÇO DE 1994

HOMENAGEM PÓSTUMA AO EXMO. SR. MINISTRO CUNHA MELLO

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às quatorze horas, na sala de Sessões do Superior Tribunal de Justiça, sob a presidência do Exmo. Sr. Ministro William Patterson, presentes os Exmos. Srs. Ministros Bueno de Souza, José Dantas, Antônio Torreão Braz, José Cândido de Carvalho Filho, Américo Luz, Antônio de Pádua Ribeiro, Cid Flaquer Scartezzini, Jesus Costa Lima, Costa Leite, Nilson Naves, Eduardo Ribeiro, Dias Trindade, José de Jesus, Assis Toledo, Edson Vidigal, Garcia Vieira, Waldemar Zveiter, Fontes de Alencar, Sálvio de Figueiredo, Peçanha Martins, Demócrito Reinaldo, Humberto Gomes de Barros, Milton Luiz Pereira, César Asfor Rocha e Adhemar Maciel, foi aberta a Sessão. Ausentes, por motivos justificados, os Srs. Ministros Pedro Acioli, Luiz Vicente Cernicchiaro, Cláudio Santos, Barros Monteiro, Hélio Mosimann e Anselmo Santiago.

O EXMO. SR. MINISTRO WILLIAM PATTERSON (PRESIDENTE): A primeira parte dos trabalhos do dia de hoje será consagrada à memória do eminente e saudoso Ministro Djalmá Tavares da Cunha Mello.

Desejo registrar a presença de vários membros da família Cunha Mello, em especial do Deputado Benício Tavares, digno Presidente da Assembléia Distrital do Distrito Federal, bem como das autoridades que aqui nos honram com suas presenças.

Para falar em nome desta Corte, prestando-lhe a homenagem devida, concedo a palavra ao eminente Ministro Demócrito Reinaldo.

O EXMO. SR. MINISTRO DEMÓCRITO REINALDO: Exmo. Sr. Ministro William Patterson, Digníssimo Presidente desta Casa; Exmo. Sr. Dr.

Subprocurador-Geral da República; Exmos. Srs. Ministros, Senhores Ministros que, por força da aposentadoria, não atuam mais nesta casa; Exmos. Srs. Membros do Ministério Público; Srs. Advogados; Exmos. Srs. Parentes; amigos; companheiros do homenageado Ministro Cunha Mello; minhas senhoras; meus senhores e demais autoridades presentes.

Honrou-me o preclaro Ministro William Patterson, ilustre Presidente desta colenda Corte, com a incumbência de interpretar o pensamento do Superior Tribunal de Justiça, ao ensejo em que se presta homenagem póstuma ao eminente Ministro Cunha Mello, recentemente falecido.

Sempre convicto de minhas limitações, aceitei a missão com o temor dos homens sensíveis, sempre naquela pressuposição de que me restaria difícil retratar, ainda que em traços leves, a verdadeira personalidade do homenageado, como cidadão e juiz e a sua edificante

trajetória na magistratura e outros campos do direito, ou de externar com a devida fidedignidade o verdadeiro sentimento de todos quantos convivem nesta Casa.

Em abreviada reflexão, visando ao cumprimento da missão que me foi confiada, em breves palavras, a primeira convicção que me ficou foi a de que erraram os pensadores de autanho, ao enxergar na morte o fim de todos: a morte resolve tudo. A verdade, porém, é outra. E ela me parece depurada pelo grande Ruy, em magistral sentença : "a maior de quantas distâncias logre a imaginação conhecer é a da morte; e nem esta separa entre si os que a terrível apartadora de homens arrebatou dos braços uns dos outros".

Realmente, nos grandes homens, a morte só destrói o corpo físico e só apaga a lembrança da materialidade; não os valores espirituais, nem as virtuosidades de que os personagens dotados de grandeza puseram a serviço da humanidade. Dedicando, o Ministro Cunha Mello, a maior parte de sua vida ao ofício de julgar e a obra da justiça é a paz e, portanto, na busca do justo, há de se admitir, que a razão principal de sua proficiente ação foi a de servir a causa da dignidade humana. E homens desse tomo, que põem a sua cultura e o seu talento a serviço do próprio homem, jamais são esquecidos, porque, de outro modo, teriam sido embalde as palavras do grande do grande Mestre da Galiléia: "aqueles que praticam a justiça brilharão eternamente como as estrelas."

Não é, pois, em vão, esta homenagem em sessão solenizada, nem a junção, nesta hora, de tantos muitos importantes, amigos, companheiros e parentes em reverência à memória de quem viveu com honra e méritos.

Nascido no Recife, capital do Estado de Pernambuco, em 6 de julho de 1906, filho de Benício Nelson Tavares da Cunha Mello e de Maria da Conceição Guzman Tavares, onde permaneceu durante toda a sua juventude e exerceu, no alvorecer da maturidade, atividades profissionais diversas, dentro e fora do campo jurídico, sofreu as influências do desenvolvimento cultural do Estado líder, que, ainda nos tempos da colônia, caracterizou-se pelo ajuntamento de lideranças e estudiosos de todo o gênero, e por isso foi palco de acontecimentos literários e políticos da maior importância e com influxos em todo o cenário da Nação e sofreu, o jovem inteligente e altivo, em sua formação moral e cultural, a prevalência do ambiente que ali se construiu, desde muito cedo, de movimentos de grandeza e significação inspirados nos sentimentos libertários.

Na universidade, a sua formação jurídica se aperfeiçoou na Faculdade de Direito do Recife, essa tradicional faculdade, que faz parelha

com as mais adiantadas instituições do gênero e foi forja intelectual de grandes personagens, que, ainda hoje, exercem destacada influência nos campos literários, social e político do país.

Vivendo em ambiente propício ao aprendizado das letras, o resto se fez pelo seu talento e o seu temperamento inquieto, como se entremostra dos inumeráveis cargos e funções que exerceu, testificando em diversas oportunidades, das quais destaco algumas, que o seu acervo cultural não se restringia à área do direito ou da judicatura, em que pontificou com proficiência, mas, também, ao exercício da cátedra, incursionando em outros ramos das ciências sociais. Assim é que, nos seus Assentamentos Diversos, há registros deveras significativos: a) Foi membro integrante de Comissões incumbidas da argüição de candidatos à Cátedra de Direito Judiciário Civil (Faculdade de Direito do Recife); B) membro da Comissão designada pelo Chefe do Ministério Público Federal, para elaborar anteprojeto de lei de organização da Procuradoria Geral da República.

Para os que conhecem a tradição da vetusta Faculdade de Direito do Recife, que, como já me referi, alhures, manteve a hegemonia como das melhores Escolas de Direito do Brasil especialmente nas primeiras décadas deste século conhecida pela sua plêiade de mestres, todos juristas e escritores, não constitui tarefa fácil a indicação para compor várias Bancas Examinadoras, para a argüição de candidatos à Cátedra de Direito Judiciário Civil. Esse registro, por si só, é um grandioso testemunho do valor intelectual do homenageado. Bastaria, sozinho, para introjetá-lo nos desvãos da história do Direito Pátrio. Por outro lado, incumbir-se da elaboração de Lei orgânica da Procuradoria Geral da República não é missão somente de jurista; é trabalho do especialista, do técnico em legislação, do conhecedor da organização e funcionamento da Instituição do Ministério Público, do versado em outras ciências sociais, e, até mesmo, do estudioso do vernáculo.

Não é sem razão, pois, que o Ministro Cunha Mello, ao assumir, em 1955, a Vice-Presidência do brioso Tribunal Federal de Recursos, Ter recebido daquele que lhe honrosamente lhe transmitia o cargo, essas merecidas palavras: "já na Vice-Presidência se assenta DJALMA DA CUNHA MELLO, personalidade inteiramente diversa da do seu colega de direção, irrequieto, vivaz, talvez até um pouco demais e que traz aos debates um cunho pessoal e surpreendente, pela impossibilidade de precisão do alcance a que atingirão as suas conclusões, norteadas, às vezes, por aspectos de fato, que, para ele, têm

especial realce e relevo na decisão dos pleitos."

Além das atividades já destacadas, enumero, abaixo, os inúmeros cargos, e somente os essenciais que enriquecem o currículo do Ministro Cunha Mello:

- a) Promotor Público da Comarca da Cananéia, no Estado de São Paulo, em 1928;
- b) Promotor Público das Comarcas de Pirajuí, Itaporanga e Brotas, ainda em São Paulo, em 1929 e 1930.
- c) Promotor Público na Comarca de Recife, capital do Estado de Pernambuco, em 1931.
- d) Curador Geral do Estado de Pernambuco, em 1932;
- e) Juiz de Direito nas comarcas de Timbaúba, Nazareth da Mata, Aliança e Floresta dos Leões, em Pernambuco, de 1932 a 1937;
- f) Juiz Federal no Estado do Rio de Janeiro, em 1937;
- g) Procurador dos Feitos da Fazenda Municipal em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, em 1938;
- h) Professor Catedrático interino de Direito Administrativo, na Faculdade de Direito Administrativo, na Faculdade de Direito do Recife, em 1939;
- i) Procurador Regional da República no Estado do Rio de Janeiro e, em seguida, Procurador da República do Distrito Federal, de 1939 a 1947;
- j) Ministro do Tribunal Federal de Recursos, empossado em 23 de junho de 1947, sendo eleito Vice-Presidente e residente, respectivamente, cargos que exerceu de 1956 a 1957;
- l) Membro Suplente e Efetivo do Tribunal Superior Eleitoral em 1958 a 1961;
- m) Convocado para o Supremo Tribunal Federal, em substituição, por 90 dias, em 1962;
- n) Membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados e sócio do Instituto dos Advogados, em Pernambuco, de 1931 a 1934.

Publicou os seguintes trabalhos jurídicos, dentre outros:

- 1) A Cobrança da Dívida ativa da União;
- 2) Do Direito das Minorias;
- 3) Ações de Usucapião;
- 4) O Combustível na Economia Universal;
- 5) Preliminar de Reconstitucionalização do Brasil.

Eis aí, em palavras breves, um perfil, embora incompleto e esmaecido do Ministro Cunha Mello. Professor, Promotor, Procurador, Legislador, Juiz, Ministro e Escritor, com evidentes mostras de sua cultura, em diversas áreas do conhecimento e que pontificou, no Tribunal Federal de Recursos e na magistratura, em Estados diversos,

com inteligência e senso jurídico. A sua inquietação e seu temperamento forte, a par de sua formação de magistrado, longe de empanar a sua atuação como juiz, aguçavam a sua austeridade e independência. Por isso é que, aqui, reunidos, juízes, autoridades, advogados, juristas, membros do Ministério Público, companheiros e familiares, prestamo-lhe a merecida homenagem, não só externando, mas deixando o registro à posteridade, do nosso preito de saudade e gratidão.

Era o que tinha a dizer.

O EXMO. SR. MINISTRO WILLIAM PATTERSON (PRESIDENTE): Para falar em nome do Ministério Público Federal concedo a palavra ao Dr. José Bonifácio Borges de Andrada, Digníssimo Subprocurador-Geral da República.

O EXMO. SR. JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA (SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA): Exmo. Sr. Ministro-Presidente do Superior Tribunal de Justiça; Exmo. Srs. Familiares do Ministro Djalma Tavares da Cunha Mello; Colendo Tribunal; Autoridades; Senhoras; Senhores.

Honrados que fomos com a determinação especial do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República para representar o Ministério Público Federal nesta Sessão Solene de homenagem póstuma ao Ministro Djalma Tavares de Cunha Mello, não poderia de modo algum, falando pelo Parquet, deixar de expressar os nossos respeitos a esse antigo integrante do extinto Tribunal Federal de Recursos, Tribunal este que deixou profunda marca na história republicana.

Nos bancos da Universidade Católica de Minas Gerais é que ouvimos falar, do Tribunal Federal de Recursos, pela primeira vez, nas aulas de Direito Constitucional do Professor Carlos Mário da Silva Velloso e considerava aquela corte como algo distante e vago, sem muita utilidade prática para o advogado do interior que se formava em 1979.

Em fins de 1984, já na Procuradoria da República, é que fomos ter o primeiro contato com aquele vetusto, e ao mesmo tempo eficiente Tribunal e perante ele oficiamos até a sua extinção, submetendo sempre os nossos trabalhos ao famoso "aprovo" dos Subprocuradores-Gerais mais antigos, dentre eles o Dr. Paulo Sollberger, a quem aprendi a admirar e que, por razões de saúde, honrou-nos com mais esta missão de que ora vimos desincumbrir-nos. Não tínhamos na Corte assento, sem conhecermos pessoalmente, de início, os seus integrantes, mantivemos com eles por exatos quatro anos uma correspondência exclusivamente epistolar, por assim dizer, entre pareceres e acórdãos, interrompidos volta e meia por agravos, embargos e recursos, notadamente, com os Membros da Primeira e

Segunda Turma daquele extinto Tribunal.

Não foi preciso muito tempo para percebermos a grandeza e a importância daquela Corte para o país, passamos a admirar a firmeza da jurisprudência que deixou sulcos profundos na literatura jurídica pátria, e, pela citação reiterada dos precedentes, começamos a conhecer e admirar os nomes dos mais antigos.

Com o passar do tempo, no torvelino do dia-a-dia, reverenciamos, cada vez mais, a memória daquele Tribunal, que vai se tornando mais bela e nítida à medida que a distância no tempo aumenta como se fosse um quadro de Van Gogh, de longe melhor se vê e mais se valoriza, melhor se compreende.

Não nos foi difícil entender, Sr. Presidente, que essa imagem da Corte era formada pelo somatório de trabalho de cada um de seus integrantes ao longo do tempo, como um mosaico de abáculos, que não dispensa nenhuma pedra, todas são necessárias para a harmonia do conjunto.

Percorrendo os anais desta Casa, vimos que uma dessas primeiras pedras dos seus alicerces foi o Ministro Cunha Mello, que teve a glória de ser um como que de seus Juízes fundadores, base da Justiça Federal, então nascente, integrante da primeira composição da Corte, ao lado de Afrânio Costa, Cunha Vasconcelos, Armando Prado, Edmundo Ludolf, Rocha Lagoa, Vasco D'Ávila, Sampaio Costa e Abreu de Vasconcelos. Naquela época, oficiava pelo Ministério Público perante o Tribunal o Subprocurador-Geral da República Luiz Galloti. Integrou o Ministro Cunha Mello, também, a primeira composição do Tribunal Superior Eleitoral após a promulgação da Constituição de 1946 e juntamente com o Ministro Rocha Lagoa, indicados, na mesma sessão do Tribunal, foram os primeiros membros do Tribunal Federal de Recursos a integrarem a Suprema Corte Eleitoral do País, costume até hoje mantido pelas nossas leis.

Logo na primeira sessão ordinária do TFR, o Ministro Cunha Mello mostrou seu estilo, combatível, lutador, incisivo e aguerrido, era jovem e vinha do Ministério Público Federal, tinha no seu currículo passagens alternadas na Magistratura pernambucana e no Ministério Público Paulista. O último cargo que ocupara antes de ter assento na Corte foi o de Procurador da República no Distrito Federal, nos idos de 1947. Naquela sessão, fizera prevalecer desde logo o seu ponto de vista para que se procedessem de imediato as eleições para Presidência da Corte em contraposição a algumas vozes que entediam que, por primeiro, se deveria elaborar o seu Regimento Interno. A solução encontrada foi aplicar, provisoriamente, o Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal. O Ministro Cunha Mello estava, então,

em torno de seus 41 anos e percebia que a presença da autoridade máxima, no Tribunal, era essencial à vida da Corte. O Regimento viria depois. Era até comum, naquele tempo, alguns Tribunais não o terem.

Poderíamos, Sr. Presidente, reler, aqui, o seu curriculum vitae, que se encontra, merecidamente, publicado nos Anais da Corte, para que tenhamos uma visão de sua cultura geral, de como era grande, basta lembrarmos que escreveu artigos na Imprensa sobre variados temas. O leque é muito grande: desde a cobrança da dívida ativa da União até a homenagem a Roosevelt, publicada no "La Nacion", 1945, passando por um artigo sobre Winston Churchill; até examinando uma questão sobre a importância do combustível na economia universal; um artigo sobre o petróleo, confirmava a visão do economista; de outra feita, defendia o direito das minorias; fez comentários sobre o panamericanismo e, dentre outros, escreveu um artigo intitulado "Pelo Ministério Público", publicado no Jornal do Brasil, de 1942, quando ocupava o cargo de Procurador Regional da República no Estado do Rio de Janeiro.

Condecorações recebeu, a mais importante, a Ordem Nacional do Mérito, e, ainda, as do Mérito Militar, Aeronáutica e Naval, além a da República da Itália, para ficar apenas nessas. Isso é uma pequena amostra, a que acrescentamos a passagem pela Cátedra Universitária do Recife e o assento interino no Supremo Tribunal Federal nos idos de 1962, confirmando uma tradição que se renova e se consolida naquela Corte Suprema, e apenas para reforçar, sábia e recente decisão da Presidência daquela Augusta Casa, vale o precedente para os que têm posição contrária, o Ministro Cunha Mello esteve ali por 180 dias contínuos em substituição ao Ministro Barros Barreto.

Em janeiro de 1955, chegou à Vice-Presidência do Tribunal e foi empossado na Presidência em 1956. A estatística daquele ano revela uma média anual de distribuição superior a 500 processos por Ministro, que trabalhavam em condições materiais e de apoio muito inferiores às de hoje, podendo-se dizer precárias mesmo, sem computadores, assessores, funcionários, biblioteca, banco de dados e outros recursos de que hoje modernamente se pode dispor, seja na qualidade, seja no quantitativo. Isso mostra o que deveria ter sido a rotina de trabalho do falecido, o que era a rotina da Corte, e nos serve de exemplo e estímulo. Esse era o quadro da época.

Sr. Presidente, Srs. Ministros, não tivemos a oportunidade, grata a muitos, de conhecer pessoalmente o Sr. Ministro Cunha Mello. Não éramos nascido e ele, jovem ainda, em 1948 tinha assento no Tribunal Superior Eleitoral, sob a Presidência do meu tio-avô, o Sr. Ministro

Lafayette de Andrada, com quem Cunha Mello sempre manteve relações cordiais e de apreço, disso nos tem sido testemunha a própria tradição familiar. No exato dia do meu nascimento o Sr. Ministro Cunha Mello presidia a uma sessão extraordinária do Tribunal Pleno daquela Casa.

Ingressando no Parquet quase quarenta anos depois de sua saída da Procuradoria da República para tomar assento neste Tribunal, com mais sete Juizes apenas, numa sala acanhada de audiências dos Juizes dos feitos da Fazenda Pública, no edifício do Supremo Tribunal Federal, no Rio de Janeiro, onde funcionava provisoriamente o Tribunal Federal de Recursos, recém-instalado, conforme reza a ata daquela primeira audiência ordinária.

Separa-nos no tempo, no Ministério Público Federal, de permeio, a distância de uma geração inteira de Procuradores, a consideração devida às cãs dos mais velhos me fez procurar dentre os mais antigos o testemunho abalizado da sua figura, e resolvi escorar-me em Alceu Barbedo, Subprocurador-Geral da República, que por mais de dez anos seguidos, desde os primórdios do Tribunal Federal de Recursos, ocupou este lugar do Parquet, assim se dirigia ele ao velho companheiro de trabalho por ocasião de sua posse na Presidência da Corte; "Começarei, assim, por chamar-vos de jovem Presidente, dizia Alceu Barbedo, que sois efetivamente, sem favor, tendo em conta a juventude mais recuada dos vossos Pares e da minha própria. E, por isso mesmo, não direi que a tranqüilidade de palavras e atitudes seja a vossa virtude primacial. Conservais, ainda, a mocidade irrequieta no sangue e nas idéias, donde expansões naturais que os vossos votos, impecáveis nas intenções e na fundamentação, muitas vezes revelam. Jovem, e enamorado da Justiça perseguis, contundentemente, os que, a vosso ver, tentam agravá-la, quer agindo, quer omitindo. É um estado d'alma e é uma situação jurídica. Com vivacidade nas palavras, satisfazeis o primeiro; com ponderação e serenidade argumentativa, atendeis à Segunda. Ademais, para exame da vossa personalidade, cumpre remontar às vossas nobres origens nordestinas. Filho de Senhor de engenho, nascido e criado na casa-grande, trazeis na massa do sangue naturais arestas e inclinações daí decorrentes, entre estas últimas um invariável desamor às tendências avançadas dos que preconizam a derrubada de todos os donos de engenho e a divisão de todas as casas-grandes. Como poderíeis, realmente, conceber a transformação do engenho de um em banguês de muitos? O vosso grito de cruzada leigo é, portanto, o mesmo dos velhos tempos: morte aos infiéis; com a diferença de que não quereis matar ou ferir ninguém, mas assegurar à nossa Pátria e



aos brasileiros, a alegria de viver honestamente em liberdade.

Aliás, encarais este e outros graves problemas correlatos, com alto e sagaz descortino, entendendo que ele se resolve, não pela força e sim pela prática honesta da justiça social, e assim orientais a vossa atuação de Magistrado.

Todos esses característicos de vossa formação talvez não conduzam a reunir unanimidade de aplausos, o que é natural, pois eles fazem de vós uma personalidade marcante, e os que se diluem conquistam mais do que aqueles que se encastelam. Aliás, como diz Longfellow: "Não é no clamor da rua atravancada; não é nos vivas e aplausos da multidão, mas é em nós mesmos, que estão triunfo e ruína". Possuis, todavia, uma virtude que a ninguém é lícito ou possível obscurecer. Amigos e inimigos, indiferentes e desafetos e até mesmo aqueles infieis não podem deixar de proclamá-la. É um terreno neutro no qual se acolhem, sem debate, todos quantos conhecem os vossos trabalhos de Juiz. Trata-se de vossa inteligência, da agilidade mental com que apreendeis, compreendeis e debulhais, os mais intrigados problemas jurídicos, muitas vezes de improviso, no acalorado da discussão verbal. E se o argumento claudica, a vossa eloqüente facilidade de expressão ergue-o de novo e de novo lhe dá alento e brilho, quiçá maior."

Esse, Sr. Presidente, o retrato mais fiel que encontramos do Juiz falecido, pelo depoimento de uma testemunha ocular presencial dos fatos mesmo.

O nome do Sr. Ministro Cunha Mello, por essas razões, está definitivamente ligado à memória deste Tribunal, do Tribunal Federal de Recursos, do Tribunal Superior Eleitoral, Cortes as quais abrilhantou com a sua Magistratura desde a sua primeira composição. Esse retrato é, no entanto, uma pálida imagem daquele cuja memória é de justiça evocar neste momento de lembrança do seu passamento, fato que mais uma vez nos faz recordar o destino inexorável de cada um de nós, o comparecimento diante do Tribunal Divino, e, no dizer de um santo deste final de século:

"Oxalá não percamos de vista este julgamento, esta justiça e ... este Juiz.

Aos familiares do Ministro Cunha Mello, o Ministério Público Federal associando-se às manifestações do Tribunal e nós, no nosso nome, apresentamos as mais sinceras condolências.

O EXMO. SR. MINISTRO WILLIAM PATTERSON (PRESIDENTE): Para falar em nome da Ordem dos Advogados do Brasil concedo a palavra ao Dr. Marcelo Ribeiro.

EXMO. SR. MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA (REPRESENTANTE DA ORDEM DOS

ADVOGADOS DO BRASIL): Exmo. Sr. Presidente, Exmos. Srs. Ministros; Douto Subprocurador-Geral da República; Ilustres familiares do homenageado; Dignas autoridades presentes; Senhores e Senhoras; Senhores Advogados.

Um fato de inegável tristeza, que causa a todos os aqui presentes profunda consternação, determinou a convocação, por esta Colenda Corte, da sessão que ora se realiza. Trata-se do falecimento do eminente jurista Djalma Tavares da Cunha Mello, insigne Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

Presta agora, o Colendo Superior Tribunal de Justiça, justa homenagem àquele, que, por cerca de vinte e dois anos inestimáveis serviços dedicou à justiça brasileira.

De início, quero registrar a honra e a satisfação que é, para mim, falar, por delegação do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, nesta ocasião, perante este Egrégio Tribunal, ao qual conferiu a Carta de 1988, entre outras importantes funções, a de dar a última palavra no que diz com a interpretação do direito federal infraconstitucional.

Justifica-se, indubiosamente, que o Superior Tribunal de Justiça tome a iniciativa desta homenagem. O Tribunal Federal de Recursos, embora tecnicamente, tenha sido, por obra da vigente Constituição Federal, sucedido pelos Tribunais Regionais Federais, detinha, sob o pálio dos Textos Políticos de 1946, 1967, este, posteriormente, com a feição que lhe atribuiu a Emenda de 1969, diversas competências que hoje tocam a esta Corte.

Assim, apenas a título de exemplo, a atribuição de julgar mandados de segurança contra atos de Ministro de Estado. A participação na mais Alta Corte Eleitoral pátria, na mesma proporção, é outra característica que assemelha as Cortes.

Incontestável, também, que o Federal de Recursos, em seus quarenta e dois anos de existência, sempre foi, como é, hoje, esta Alta Corte de Justiça, a Segunda mais importante Corte do País, abaixo, unicamente, do Supremo Tribunal Federal.

O Conselho de Justiça Federal, antes ligado ao extinto Tribunal referido, funciona hoje, por força do parágrafo único do artigo 105 da Constituição, junto a este Colendo Tribunal.

Muitos são, pois, os pontos que aproximam as Cortes, sem falar na indiscutivelmente valiosa presença neste Superior Tribunal, determinada pelo aproveitamento a que se refere o Ato das Disposições Constitucionais transitórias, dos Ministro de que compunham, em outubro de 1988, o Tribunal ao qual pertenceu, com brilho e competência, o saudoso Ministro Cunha Mello.

O fato de o constituinte ter, ao criar o Superior Tribunal de Justiça, lhe atribuído competências ainda mais relevantes, que antes tocavam ao Supremo Tribunal Federal, não desnatura, de forma alguma, os fortes vínculos, inclusive de natureza histórica, que unem os tribunais mencionados.

Ao contrário, engradece-se este merecido ato público, que agora se realiza, em honra ao pranteado Ministro.

Nascido no início deste século, traçou, em sua longa vida pública, uma trajetória de grande relevo. Promotor Público, nos Estados de São Paulo e Pernambuco, veio a ingressar no Poder Judiciário, inicialmente, como Juiz estadual.

Em 1937, assumiu o cargo de Juiz Federal. Extinta a Justiça Federal, Cunha Mello exerceu, antes de sua nomeação para o Federal de Recursos, funções de grande importância, seja como servidor público lato sensu, seja como Advogado.

Teve destacada atuação como Procurador Municipal, lecionou no ensino superior e integrou os quadros da Procuradora da República.

Como causídico, obteve sucesso, tendo honrado a Ordem dos Advogados do Brasil como seu Conselheiro Federal por muitos anos.

Jurista reconhecido, de notável saber jurídico, foi alçado ao cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, tendo sido um de seus fundadores.

Pode-se dizer que, como membro daquela Augusta Corte, Cunha Mello teve a oportunidade, que bem aproveitou, de irradiar, por todo o País, os benéficos efeitos de sua vocação para a magistratura.

Juiz operoso, soube vencer, com galhardia, desde os primeiros anos de existência do Tribunal, os numerosos desafios que lhe eram impostos pelo grande número de feitos submetidos à sua apreciação.

Deve-se, nesse ponto, reconhecer a enorme gama de dificuldades com as quais tinha de lidar no exercício do cargo. O trabalho era penoso e a carência de recursos humanos de apoio ao trabalho do magistrado, impressionante.

A apenas nove Ministros, era confiada a árdua tarefa de fazer funcionar e bem o Tribunal ao qual tocava a função de rever as decisões proferidas nas causas em que a União era interessada.

O Ministro, àquela época, além de não poder contar com a tecnologia hoje existente, não dispunha de funcionários que lhe pudessem auxiliar. Imperioso debitar ao incansável espírito público que sempre acompanhou o homenageado, o êxito que pode conseguir.

Sua competência, por todos enaltecida, favoreceu, também, a Justiça Eleitoral. Foi Juiz efetivo do Tribunal Superior Eleitoral, por nada menos que oito anos. Eleito, por duas vezes, para compor o mais alto

Colegiado Eleitoral pátrio, mereceu, em ambas as vezes, a recondução.

No Tribunal Federal de Recursos, foi Presidente e Vice-Presidente. Participou, por diversas vezes, de julgamentos no Supremo Tribunal Federal, como Juiz convocado, o que decerto reafirma a confiança que lhe era depositada.

Em tais convocações, o Ministro Cunha Mello deu repetidas mostras de competência e independência. Apesar de não ser membro efetivo do Pretório Excelso, suas intervenções, porque balizadas na mais pura interpretação do Direito, eram de grande valor.

Deve-se citar, pra efeito ilustrativo, sua participação no julgamento da representação de nº 477, onde, em sede de embargos, foi superada preliminar de conhecimento e se deu provimento ao recurso, para declarar a inconstitucionalidade de dispositivo da Constituição do Estado da Guanabara que prorrogava o mandato dos deputados constituintes estaduais.

Naquela ocasião, valendo-se de ponderada argumentação, o ora homenageado, discordando de alguns ilustres Ministros do Supremo, conheceu dos embargos, para, nessa parte, lhes dar provimento. Revelando repúdio pela legislação em causa própria dos deputados locais, acentua S. Exa. que:

"Cada estado se regerá pela Constituição e pelas leis que adotar, observados os princípios da Constituição Maior, é o que lê no art. 18 da última. Isso não implica, entretanto, em permitir ao constituinte estadual uso de tais poderes para aumentar o próprio mandato, precipuamente se considerarmos que não existia Estado da Guanabara, que lei federal teve que dispor sobre eleição para a constituinte de referência e que essa lei fixou o mandato dos constituintes. Livres para deliberar sobre mandatos futuros, não eram livres para prorrogar os próprios. Tinham que guardar fidelidade à lei sobre cuja égide foram eleitos. Nem o próprio subsídio podem deputados aumentar com reflexos na legislatura que estão exercendo."

Desse voto, um dos inúmeros proferidos pelo homenageado, verifica-se não só o conhecimento jurídico irreparável, mas, também, a elogiável censura a procedimentos que visavam, tão-somente, em evidente conflito com o interesse da sociedade, o auto-favorecimento.

Sr. Presidente. Não desejo me estender. O que já se disse, no dia de hoje, acerca deste louvável Juiz que foi Cunha Mello, deixa claro que o Direito brasileiro sentirá, e muito, sua ausência.

A seus familiares, manifesto, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, profundo pesar, oferecendo a mais completa solidariedade.

Muito obrigado.

O EXMO. SR. MINISTRO WILLIAM PATTERSON (PRESIDENTE): Para falar em nome da família do Exmo. Sr. Ministro Cunha Mello, concedo a palavra ao Dr. José Benício Tavares da Cunha Mello.

O SR. DR. JOSÉ BENÍCIO TAVARES DA CUNHA MELLO: Exmo. Sr. Ministro William Patterson, Presidente deste Egrégio Tribunal; Exmo. Srs. Membros desta Corte; Sr. Subprocurador-Geral da República, Eminente Representante da OAB; Senhoras e Senhores.

Cumpre-me, na qualidade de primogênito do homenageado, o honroso e doloroso encargo de proferir algumas palavras de agradecimento e de saudade nesta homenagem que esse areópago de escol presta, nessa ocasião, à insigne figura de juiz, de homem, de pai e de avô que foi Djalma da Cunha Mello.

Dono de uma vontade férrea, era como juiz inarredável em suas convicções, defendendo intransigentemente seus pontos de vista, jamais cedendo a pressões ou a influências, isso lhe valeu de um lado amigos e admiradores, de outro, desafetos e críticos, condição, infelizmente, inerente, à função de julgar.

Com o advento da revolução de 1964, seus inimigos o denunciaram e pediram sua cassação por corrupção, acontece, todavia, que as acusações eram levianas e infundadas e que apesar de ter toda a sua vida pública e íntima revirada e até seu lixo coletado para exame, foi, ao fim de onze anos, sob inquérito, inocentado pela mais alta corte do Brasil. Apesar disso, seus poderosos inimigos não desistiram de seus objetivos e conseguiram, afinal, que a junta militar que sucedeu ao Presidente Costa e Silva, o aposentasse.

Como figura humana, no entanto, se metamorfoseava e devo sob esse aspecto ressaltar que nele encontrávamos o conselho certo, a palavra exata. O imprescindível apoio para nos tirar das dificuldades viessem de onde viessem. Enfim, uma personalidade iluminada e marcante.

Era antes de tudo um amigo e um maravilhosos mestre cujos ensinamentos sempre pródigos demonstravam "ex abundantia" seu perfeito domínio do vernáculo e a profundidade de seus conhecimentos jurídicos, filosóficos e humanísticos.

Dotado de uma memória prodigiosa, entremeava sua conversação com citações literárias de grandes autores evocando sempre a figura do mestre de direito, nobre profissão que abraçou, professor que foi, da Faculdade de Direito do Recife.

Peço todas a vênias para cometer a modéstia de afiançar que nada mais natural que uma homenagem partida da justiça a um homem que a ela dedicou toda a sua vida, como advogado, promotor público,

procurador da república, juiz de direito, professor de Direito Administrativo, Ministro fundador do Tribunal Federal de Recursos e membro do Tribunal Superior Eleitoral.

Possuía um dinamismo e uma energia verdadeiramente sobrenaturais: uma ocasião viajava do Rio para Brasília via Triângulo Mineiro onde pretendia visitar uma neta querida, quando o veículo que dirigia capotou. Ele não titubeou, comprou outro e seguiu viagem, isso, com mais de 70 anos.

Quase aos 80 encetou no lago sul a construção de uma residência em forma de pirâmide que foi objeto até de reportagem do "Fantástico", não teve, no entanto, o prazer de vê-la concluída.

Não poderia concluir, sem fazer uma menção especial, em nome dos Senhores Ministros aposentados dessa alta Corte. Faz-se mister registrar com letras de ouro o refinamento e a inexcedível fineza com que são tratados por seus eminentes colegas da ativa, gesto esse, talvez, sem paralelo, em qualquer outro órgão do Brasil.

Ao concluir, quero formular os efusivos agradecimentos de toda a família ao preclaro batoneir dessa colenda corte Min. William Patterson, às palavras brilhantes e generosas dos eminentes tribunos que me antecederam; Exmo. Sr. Ministro Demócrito Reinaldo, Exmo. Sr. Dr. José Bonofácio Borges de Andrada, Subprocurador-Geral da República; ao não menos nobre representante da OAB; Exmo. Sr. Dr. Marcelo Ribeiro. A todos os eminentes membros desse Egrégio colegiado, a todas as altas autoridades e a todos os amigos que nos honraram com sua presença e sua comovente solidariedade.

Era o que tinha a dizer.

O EXMO. SR. MINISTRO WILLIAM PATTERSON (PRESIDENTE): O Superior Tribunal de Justiça, através do seu Presidente, agradece a todos e, em especial, aos membros da família do Sr. Ministro Djalma Tavares da Cunha Mello, que aqui se fizeram presentes.

Convido os familiares, autoridades e convidados a se dirigirem ao recinto ao lado, onde a família Cunha Mello receberá os cumprimentos.

Encerrou-se a Sessão às quatorze horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente do Tribunal, e pela funcionária que a secretariou ad hoc.

Brasília, 10 de março de 1994.

MINISTRO WILLIAM PATTERSON

ROSÂNGELA SILVA

Presidente

Secretária